



Lei n.º 3.532 de 21 de julho de 2017.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Parceria com o Serviço
Social do Comércio – SESC/RS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, para fins de realização de competições esportivas em nível municipal, regional e estadual.

§ 1º As despesas com a realização das competições esportivas de que trata o *caput* deste artigo se limitam ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por competição esportiva, conforme Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município e o Serviço Social do Comércio – SESC/RS.

§ 2º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.0217.2103 Auxílio a promoções sócio culturais
33.90.39.05.00 Serviços técnicos profissionais
33.90.31.04.00 Premiações esportivas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 21 de julho de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/07/2017.